



= LEI Nº 508 =

Autoriza recebimento de equipo dentário
e contém outras disposições.-

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber um completo equipo dentário, que será fornecido pela Legião Brasileira de Assistência - LBA - e destinar-se-á ao atendimento das pessoas comprovadamente sem recursos financeiros.

Parágrafo único - A Prefeitura firmará, oportunamente, o competente convênio com a entidade fornecedora, cuja minuta ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - A Prefeitura responsabilizar-se-á pelas despesas de instalação e custeio do equipo dentário objeto desta lei, bem como, do pagamento ao profissional ajustado, estipulado em Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais.

Art. 3º - Para fazer face às despesas, fica autorizada a abertura do necessário crédito especial, incluindo-se as dotações próprias nos orçamentos futuros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 18 de novembro de 1971.

Hercilio Ferreira

- Prefeito Municipal -